

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2185/80 - A

INTERESSADO : FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA

ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1981

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 1 0 7 2 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 28 / 07 / 82

Comunicado ao Pleno em        /        /82

1.- HISTÓRICO;

A Diretora da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista encaminhou relatório do Concurso Vestibular, realizado em julho de 1981.

2.- FUNDAMENTAÇÃO;

Houve atendimento do estabelecido no art. 3º da Deliberação CEE nº 26/77, dispondo sobre a efetivação dos concursos de ingresso nos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do sistema educacional paulista.

O quadro geral das vagas e das matrículas após o primeiro Concurso Vestibular era o seguinte:

	VAGAS	MATRÍCULAS
Letras .....	60	29
<del>Ciências.....</del>	80	28
Estudos Sociais...	60	22
Educação Artística..	60	14
	260	93

As vagas remanescentes foram oferecidas num segundo vestibular agora concluído.

Todos os dados encontram-se apensos a este Processo, apresentados que foram pela Equipe Técnica» conforme fls. de 76 a 78.

3.- CONCLUSÃO:

Torna-se conhecimento sem prejuízo de eventuais comprovações ulteriores, do Relatório do Exame Vestibular, relativo ao 2º semestre da 1981, apresentado pela Faculdade de Ciências e Letras do Bragança Paulista.

São Paulo, 02 de junho de 1982

a) Cons. Erwin Theodor Rosenthal - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casa-  
li, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta e Erwin  
Theodor Rosenthal.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16.6.82

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente